



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO DE EXCLUSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

- a) Como **COMPROMITENTE**, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Ivanderlei Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.708.118-0 e CPF/MF 633.800.646-53;
- b) E de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA** a empresa e assim denominada no presente instrumento, a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0024-24, com sede na A. Pedro Friggi, nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Fatima Regina Borsetto, portador(a) da cédula de identidade nº 18.863.093-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 072.657.568-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e pela empresa Compromissária, objetivando a sua exclusão no Registro de Preço de nº 08/2021 – Processo 543/2021 – PP 02/2021;

Fica, assim, a compromissária excluída da Ata de Registro de Preços a partir desta data, tendo em vista a dificuldade em atender a demanda com o preço pactuado, por ser valor o valor manifestamente inexequível, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem pela exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços, de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO

E, por estar assim justa e contratada, a parte assina o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 20 de janeiro de 2022.

IVANDERLEI BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal

Assinado de forma digital por SANDRA

SALETE SCARIOT:93239238004

Dados: 2022.01.20 11:47:36 -03'00'

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 30.602-322-2

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7